Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Processo: 23422.007087/2018-71
Assunto: Proposta de criação de curso de pós-graduação Lato Sensu - Especialização em Ensino de Ciências: Astronomia Elementar.
Interessado: Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza
Relator: Denise Sayuri Oda Nampo

1. HISTÓRICO (histórico do processo):

11/06/2018 – Abertura do processo.
28/06/2018 – Aprovação da criação do curso pelo Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza (CICN).
02/07/2018 – Encaminhamento do processo para relatoria e aprovação no CONSUNI.
02/07/2018 – Foi solicitada por esta relatoria, a inclusão dos anexos citados no processo (Definição do processo seletivo e Auto Avaliação: Docente/Aluno/Curso).
03/07/2018 – Encaminhamento e inclusão dos anexos ao processo, pela Profa. Kelly Daiane Sossmeier.

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

Proposta de criação do curso de pós-graduação Lato Sensu - Especialização em Ensino de Ciências: Astronomia Elementar.

3. CONSIDERAÇÕES (dados pesquisados, jurisprudência, semelhanças):

Resolução COSUEN Nº 56/2014, de 03 de fevereiro de 2015, que aprova as Normas Gerais de Pós-graduação da UNILA.

RESOLUÇÃO CNE Nº 1, de 08 de junho de 2007, que estabelece as normas para funcionamento de cursos de pós-graduação Lato Sensu, em nível de especialização.

4. PARECER CONCLUSIVO:

Esta relatoria é favorável à proposta de criação do curso de Especialização em Ensino de Ciências, com as seguintes ressalvas:

Sugere-se a retirada do Anexo, Edital xxxx/2018 – PRPPG – Seleção para curso de pós-graduação lato sensu, do processo de criação do curso, pois, uma vez aprovada, qualquer

alteração necessária no edital deverá passar por aprovação da COSUEN. Deste modo, sugere-se que o item 9. DEFINIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO seja descrito de forma abrangente, permitindo que o detalhamento ocorra em edital específico.

Caso a sugestão acima não seja acatada, faz-se necessário considerar o quantitativo de vagas complementares no anexo do edital de seleção, conforme Art. 72º da Resolução COSUEN 56/2014.

Além do mais, faz-se necessária aprovação da participação dos docentes Marcelo Nepomuceno Kapp, pelo Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território (ILATIT) e Tito Alencar Flores, pelo Institulo Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (ILAESP), conforme §2º do Art 66 da Resolução COSUEN 56/2014, que determina que os Institutos de lotação dos docentes envolvidos deverão decidir acerca da sua participação nos cursos de pós-graduação lato sensu.

Por último, considerando também o Art. 66. desta mesma resolução, “O corpo docente de cursos de pós-graduação lato sensu deverá ser constituído de professores com titulação mínima equivalente ao curso oferecido (…)”. Sugere-se, deste modo, por orientação da Divisão de Pós-Graduação Lato Sensu da UNILA, que a titulação do docente Janer Vilaça seja especificado no item 8. CORPO DOCENTE e que uma observação com justificativa seja inserida.

5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES (se surgirem durante o relato):

Foz do Iguaçu, 04 de Julho de 2018.

Denise Sayuri Oda Nampo
Relator.